

Pouso Alegre - MG, 23 de novembro de 2020.

**DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE**

**Autoria – Poder Legislativo/Vereador Adriano da Farmácia**

Nos termos dispostos nos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisa-se os aspectos de admissibilidade do Anteprojeto de Lei n: 90/2020 de autoria do vereador Adriano da Farmácia que:

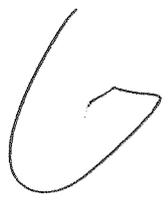
**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO:  
RUA PROFESSORA ANTÔNIA SÊDA DE ASSIS  
(\*1919 +2002).”**

O referido anteprojeto de Lei, visa denominar como logradouro público; RUA PROFESSORA ANTONIA SÊDA DE ASSIS , localização geográfica conforme mapas descritivos.

Conforme justificativa apresentada pelo autor do anteprojeto o Sra. Antônia Sêda de Assis, faleceu em 11/08/2002.

Numa análise perfunctória do anteprojeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, “em tese”, não existirem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Registre-se que este despacho se refere exclusivamente aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de



mérito, cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

## CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se este despacho **favorável** ao início do processo de tramitação do **Anteprojeto**, para ser para ser submetido à análise jurídica e das '*Comissões Temáticas*' da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as deliberações das comissões permanentes desta Casa de Leis.



**Rodrigo Otávio de Oliveira Modesto**  
**Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG**



**Marcus Vinicius Furtado e Carvalho**  
**CHEFE DE ASSUNTOS JURÍDICOS/OAB MG 68.530**